



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **Lei nº 4.434, de 14 de junho de 2022**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.827/2011.”*

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos constantes na Lei Municipal nº 3.827/2011 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme discriminado abaixo:

I – O Art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 08 membros titulares e 08 membros suplentes, sendo 4 representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil e 4 representantes titulares e seus respectivos suplentes do poder público.”**

II – Exclui o parágrafo único do art. 7º.

III - O Art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º. A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.**

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 3.827/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de junho de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

KARLA GONÇALVES VALENTIM

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda